



Estado de Mato Grosso do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

RESOLUÇÃO Nº 161

De, 29 de fevereiro de 2000.

**AUTORIZA O LEGISLATIVO A CEDER
PROVISORIAMENTE AO EXECUTIVO
MUNICIPAL A POSSE DE LOTES
URBANOS.**

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, Vereador ERIBERTO LUIZ SANGALLI, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

- Art. 1º.** Fica o Legislativo Municipal autorizado a ceder provisoriamente, por ato do Presidente da Câmara, a posse dos lotes nºs 01, 02, 03, 04, 05 e 06 (todos da quadra nº 85, situados no loteamento Capão Redondo II) ao Poder Executivo Municipal, pelo prazo de 05 (cinco) anos, com o objetivo de ser implantada uma quadra de vôlei de areia que beneficiará os atletas da cidade.
- Art. 2º.** O Executivo local arcará com todas as despesas inerentes ao ato da implantação da referida quadra de vôlei, ficando responsável também, pela limpeza e manutenção do local.
- Art. 3º.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste, 29 de fevereiro de 2000.


ERIBERTO LUIZ SANGALLI
Presidente